

CACOAL

Estudante é destaque do Programa Jovem Senador

(Da Redação) O município de Cacoal é destaque nacional, mais uma vez. Neste caso, trata-se da participação da estudante Karen Ângelo Pinheiro, da Escola Estadual Cora Coralina. A aluna de 18 anos foi inscrita para participar do Programa Jovem Senador 2024. Ela foi a única representante do estado de Rondônia classificada para ir a Brasília, na fase final do evento. Karen Pinheiro foi orientada pela professora Júlia Aparecida Garcia e trabalhou na elaboração de uma redação dissertativa, cujo tema era “Os 200 anos do Senado e os desafios para o futuro da democracia”. No texto, Karen argumentou sobre a concentração de poder e a corrupção política. O trabalho elaborado pela estudante de Cacoal revelou a capacidade para compreender os fatos políticos do país e analisar os fatos, sendo merecedora de elogios.

Após ser classificada, em Rondônia, Karen Ângelo e a professora Júlia Garcia foram a Brasília e participam de uma série de atividades relacio-

Foto: Assessoria/Divulgação



Karen Ângelo Pinheiro é a única representante do estado de Rondônia classificada para ir a Brasília

nadas ao Programa Jovem Senador, que reúne outros 26 estudantes das demais unidades da federação. A redação da aluna concorreu com outros 1.137 textos que foram enviados para o concurso. De 4 a 9 de agosto, os 27 estudantes classificados cumpriram agenda no Senado Federal. As atividades iniciaram com a apresentação de cada estudante, portando a bandeira dos estados, ao lado dos professores orientadores. Eles foram recepcionados pelo senador Paulo Paim (PT-RS). Os jovens senadores tomaram posse em uma solenidade em que cada

estudante tinha assento identificado e fizeram discursos relacionados com a função de senador. Eles também elegeram, entre si, presidente, secretário e outros cargos. As 27 redações classificadas foram colocadas em exposição no Senado. Os trabalhos ficarão em exposição até a próxima semana.

O Programa Jovem Senador é fundamental por despertar nos estudantes o interesse pela política e pelas formas de decisões políticas e administrativas do país.

Os estudantes são distribuídos em comissões temáticas

e possuem a missão de elaborar propostas de projetos de lei sobre esses diferentes temas, para a apresentar até sexta-feira (9).

Após voltar de Brasília, Karen já decidiu que vai participar de maneira mais efetiva das discussões políticas do município. Ela afirmou ter adquirido conhecimentos sobre a política e a possibilidade de participar diretamente da elaboração de ideias e projetos que tenham a finalidade de promover o bem-estar da sociedade cacoalense e da população do estado de Rondônia. Com informações da Tribuna Popular.



PORTO VELHO I

Um dos eventos do calendário cultural mais aguardados pelos porto-velhenses é o Festival de Praia de Fortaleza do Abunã. Neste ano, a 6ª edição promete trazer entretenimento, lazer e muitas atrações culturais para quem for prestigiar o evento, que começa na sexta-feira (9) e segue até o domingo (11) na região do Distrito de Fortaleza do Abunã. Organizado pela Fundação Cultural (Funcultural), o tradicional festival já é um marco cultural de Porto Velho e sempre foi um sucesso, por atrair grande público. A iniciativa, além de promover a cultura regional, fomenta a economia local e o turismo, tanto da capital como das localidades adjacentes, que sempre se envolvem prestigiando o festival.

PORTO VELHO II

A capacitação do Novo Macroprocesso de Gestão de Convênios foi realizada, terça-feira (6), para servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER). O novo fluxo interno visa aprimorar a eficiência e transparência, para dar mais controle e uma execução mais ágil e eficaz dos convênios. O curso aconteceu no auditório da Escola do Governo, no Palácio Rio Madeira (PRM), em Porto Velho.

A formação foi conduzida pela diretora-executiva do DER, Eliza Henz, que explicou cada etapa do processo, destacando as melhorias e mudanças implementadas. “Este foi um momento importante para apresentarmos o novo fluxo processual de gestão de convênios, respondendo às perguntas e esclarecendo às dúvidas dos servidores. Além da capacitação inicial, haverá treinamentos contínuos para garantir que todos os servidores estejam atualizados com as novas ferramentas e procedimentos”, frisou.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N. 021-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024, que objetiva Contratação de empresa para Execução de Recapeamento em Micro revestimento de ruas e avenidas na cidade de Urupá/RO. TERMO DE CONVÊNIO N° 318/2024/PGE-DEADM.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 2.720.918,32 (dois milhões setecentos e vinte mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de agosto de 2024.

Edimar de Almeida Genelhu
Agente de Contratação
Decreto n. 318/2023

www.eucatur.com.br

Serviço de encomendas rodoviária a rodoviária com **eficiência e rapidez!**

+SIMPLES
+RÁPIDO
+SEGURO

EFICIENTE COMO DEVE SER!

EXTINÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MICRO ABATEDOURO DE AVES GLEBA "G" - AMIFRANGO

A Presidente Helena Cardoso Ercolin, convoca seus associados Luzia Pereira dos Reis, Ilma Rosalina de Souza, Antônio Albino da Silva, Maria José de Souza, Neusa Aparecida de Souza para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 08 de Agosto de 2024, com início às 08:00 horas, em sua sede 2ª linha da Gleba G, lote 145, Distrito de Nova Londrina - Município de Ji-Paraná, estado de Rondônia para tomarem conhecimento da dissolução e deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA:

- 1. DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MICRO ABATEDOURO DE AVES GLEBA "G" - AMIFRANGO.
2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS ASSOCIADOS

Ji-Paraná-RO, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
HELENA CARDOSO ERCOLIN
Data: 06/08/2024 11:14:10-0300
Verifique em https://validar.ji.gov.br

HELENA CARDOSO ERCOLIN
PRESIDENTE



LIGUE - 3421-6853

anuncie conosco



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 067/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 067/2024.

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM.
Processo Administrativo nº 2430/2024.

Objeto: Aquisição de material gráfico e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Valor estimado: R\$ 38.749,40 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Data de abertura: 23/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de agosto de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro - Decreto nº 17.191/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
Processo nº 271/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2963/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Tendo como Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL (SEMAF, SEMECE, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, IMPRES). VALOR estimado de R\$ 229.220,11 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte real com onze centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 271/2024. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 09 de Agosto 2024, às 09:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 22 de Agosto 2024, às 09:00. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 08 de Agosto de 2024

Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - BEL. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficiala Substituta - Bel.ª Renata Lopes Mazili
Oficiala Substituta - Bel.ª Jackeline Brigante Lins
Oficiala Substituta - Valquíria Capelazo

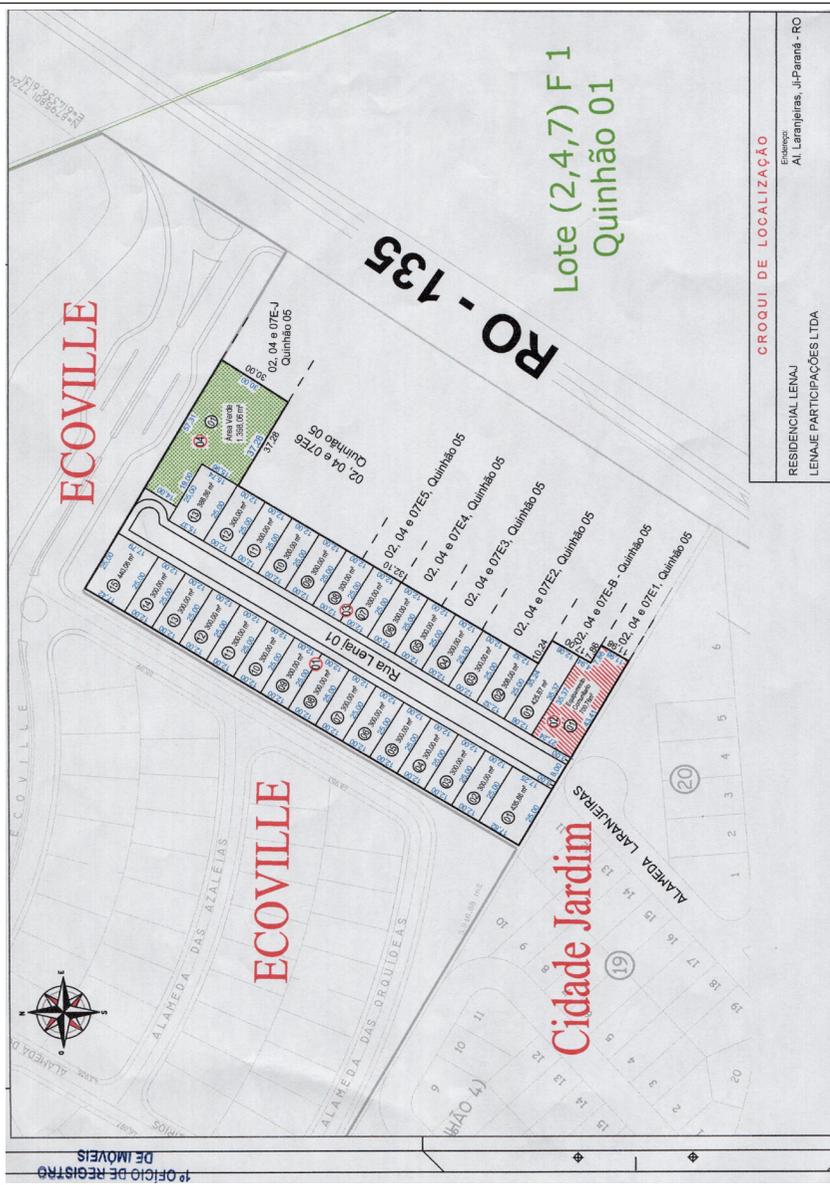
EDITAL

Bel.ª Jackeline Brigante Lins, oficiala substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou tomarem conhecimento, que LENA J PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.421/0001-02, com sede na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 984, bairro Ecoville, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, depositou neste Serviço os documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, referente ao LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL LENA J", localizado no Lote de Terras Urbano nº 02, 04 e 07E, Quinhão 05, Seção G, situado na Alameda Laranjeiras, no Loteamento Urbano denominado Gleba Pyreios, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com a área de 13.754,13 m² (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a Alameda Laranjeiras, Quadra 19 e 20 do Residencial Cidade Jardim e Lote nº 02, 04 e 07E6, Quinhão 05, medindo 82,41+37,28 metros; FUNDOS: com os Lotes nºs 02, 04 e 07E-A; 02, 04 e 07E2 e 02, 04 e 07E-B, todos do Quinhão 05, medindo 102,31+10,24+7,86 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 02, 04 e 07E-A REM Quinhão 05, medindo 191,05 metros; LADO ESQUERDO: com os Lotes nºs 02, 04 e 07E-J; 02, 04 e 07E6; 02, 04 e 07E5; 02, 04 e 07E4; 02, 04 e 07E3; 02, 04 e 07E2; 02, 04 e 07E-B e 02, 04 e 07E1, todos do Quinhão 05, medindo 30,00+132,10+17,00+11,98 metros, conforme matrícula nº 63.431 de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme DECRETO Nº 3382, datado de 30 de novembro de 2023 (30/11/2023). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro do loteamento acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia, aos sete dias (07) dias do mês agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Bel.ª Jackeline Brigante Lins, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis a mandei digitar, subscrevo e assino.

Bela. Jackeline Brigante Lins
Oficiala Substituta

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/SUPECOL/PMJP/RO/2024
O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por sua Pregoeira, Decreto nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-9280/2024, cujo objeto e o pagamento de taxa de inscrição no Congresso Presencial: Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Setor Público, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, a ser realizado nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, na cidade de Porto Velho/RO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "F", §3º da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: - M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
3660/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/PMJP-RO (CADASTRO COMPRASNET: 90041/2024)
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024 Processo Administrativo nº 1-3194/2024 - SEMUSA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Objeto: É a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Insumos, Reagentes e Equipamentos em forma de Comodato, onde a empresa fica responsável por treinamento, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e assistência técnico-científica, para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** Valor Total Estimado: R\$ 1.063.030,00 (Um milhão, sessenta e três mil e trinta reais). Data de Abertura: 23/08/2024. Horário: 09hs-30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 08 de agosto de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3660/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 1235.02.01-2024/ GABINETE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme **JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 033/SUPEL/2024 (ID. 717.48D)**, anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1235.02.01-2024/ GABINETE, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DE 110.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FORD RANGER - MODELO: XLSCD4A22C - CHASSI: 8AFAR23R1TJ282579 - ANO: 2022/2023 - COR BRANCA - PLACA: RSZ -8B47, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO. No valor total de **R\$ 2.386,64 (Dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor da empresa: **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** cadastrada no CNPJ sob o N.º **05.240.325/0001-65**, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste - RO, 08 de agosto de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024/PMJP-RO (CADASTRO COMPRASNET: 90042/2024)
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024 Processo Administrativo nº 1-1-5076/2024 - SEMUSA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Objeto: É a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de gases medicinais e geradores de ar medicinal instalada no Hospital Couto Roriz, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários para execução dos serviços, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** Valor Total Estimado: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Data de Abertura: 23/08/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 08 de agosto de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3660/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/PMT/2024 EDITAL Nº 023/MPT/2024 Processo nº GI-311/2024
O Agente de Contratação do município de Teixeiraópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 12/PMT/2024. Edital 23/PMT/2024. Processo nº. GI-311/2024.

Objetivando: Contratação de empresa de engenharia, para Serviço especializado para executar aerolevanteamento, levantamento topográfico/geodésico georreferenciado da área urbana oficial e da área de expansão município de Teixeiraópolis/RO.

Sessão de abertura marcada para o dia: 22/08/2024, às 12h00min - Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2122, Setor 04 - Teixeiraópolis -RO.
* Pregoeiro do Departamento de Contratação: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis/RO, 08 de Agosto de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Siga nossas redes sociais

Jornalcp

Correiopopular_

Youtube/cpnaweb

Correiopopularro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0021/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/SEMDSF/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**, Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **13/08/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. **Valor estimado da contratação R\$ 16.238,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais)**. Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 - 000
Telefone: (69) 3621-2580 - E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0023/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/SEMECEL/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO** modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.640, DE 2016, E GERENCIAMENTO DEPOSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DE TERRA NUA (VTN), EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL)**, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMFINPLAN). Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **16/08/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. **Valor estimado da contratação R\$ 17.899,92 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 - 000
Telefone: (69) 3621-2580 - E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br



ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 152, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional	Dotação	Anulação de Dotação	Valor								
Funcional	Programática	Funcional	Programática									
185	02.05.02	10.122	0004	2009	3.3.90.39.00	183	02.05.02	10.122	0004	2009	3.3.90.30.00	13.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 06 de Agosto de 2024

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
GABINETO DO PREFEITO

DECRETO Nº 153, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1223/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 109.454,64 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional	Superávit Financeiro	Valor					
Funcional	Programática							
278	02.09.00	20.122	0004	2007	3.3.90.93.00	2.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	109.454,64

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 07 de Agosto de 2024

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União
Ouro Preto do Oeste-RO
Registradora Titular: Poliana França Fogaça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

POLIANA FRANÇA FOGAÇA, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, INTIMA, com fulcro no art. 26 da Lei 9.514/97, ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, CPF/MF 409.017.342-68, representado pela inventariante, sra. KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS, CPF/MF 012.250.632-48, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis deste Município e Comarca, situado na Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.652.678,11 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos), sujeito ainda à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., conforme Cédula de Crédito Bancário nº 32.1824.606.0002346-03, emitida em 29/06/2016, garantida por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel urbano denominado Lote 375 da Quadra 31 do Setor 01, localizado no lado par da Rua João Wesley, fazendo esquina com a Rua Vital Brasil, nesta cidade, matrícula 13.808, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício.

Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificada que se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos nos termos dos artigos 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97.

Ouro Preto do Oeste - RO, 08 de agosto de 2024.

Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/CPL/2024

Processo Nº 999/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EMERGENCIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMACIA BASICA E HOSPITALAR, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 13/08/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 114.834,70(cento e catorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
Processo nº 271/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2963/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Tendo como Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL (SEMAF, SEMECE, SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, IMPRES).** VALOR estimado de R\$ 229.220,11 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte real com onze centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 271/2024. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 09 de Agosto 2024, às 09:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 22 de Agosto 2024, às 09:00. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvío de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 08 de Agosto de 2024

Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira

**CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO**

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0007-28, ESTABELECIDADA A RUA ABUNA, ESQUINA COM RUA GONCALVES DIAS, Nº 1194, OLARIA, PORTO VELHO/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE CAUE CARDOSO DE SOUSA, CPF: 630.640.793-60 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado do Rondônia
Exercício: 2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº68/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13KG. decorrente de Pregão nº 15/2023, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05. aditivam o contrato na importância de R\$ 16.959,85 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 07 de agosto de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA****ATA DE REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**

No dia 29 do mês de julho de 2024, o **LEILOEIRO OFICIAL FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, matriculado nº JUCER 046, obedecendo as ordens da **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO**.

Realizou-se o leilão de bens inservíveis de forma online pelo site www.mel.com.br, em conformidade com o edital de leilão.

Pormenoriza-se que os seguintes lotes foram arrematados pelos respectivos arrematantes e valores:

LOTE 001 - P83895 - Descrição do Lote: Lote de informática (monitores, CPUs, estabilizadores, impressoras). No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: ADELTON ALVES DE FREITAS.
ID do Lote: 121081
Valor da Arrematação: R\$ 450,00.

LOTE 002 - P83896 - Descrição do Lote: Lote de bens hospitalares. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: ADELTON ALVES DE FREITAS.
ID do Lote: 121083
Valor da Arrematação: R\$ 110,00.

LOTE 003 - P83897 - Descrição do Lote: Motocicletas Sucateadas. Honda C/100 Biz, placa NCL6598, ano/modelo 2002/2002, cor azul, chassi 9C2HA07002R040698, RENAVALM 00787395552, combustível gasolina. No estado e condição em que se encontra. Honda XLR 125, placa NBH4872, ano/modelo 2002/2002, cor branca, chassi 9C2JD17102R008809, renavam 00786088559, combustível gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA FILHO.
ID do Lote: 121084
Valor da Arrematação: R\$ 1600,00.

LOTE 004 - P83898 - Descrição do Lote: Chevrolet Prisma 1.4 LT, placa NDJ2773, ano/modelo 2011/2012, cor branca, chassi 98GR69X0CG128942, RENAVALM 00308246314, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: LUIZ BORGES DOS SANTOS.
ID do Lote: 121085
Valor da Arrematação: R\$ 5190,00.

LOTE 005 - P83899 - Descrição do Lote: Chevrolet Prisma Joy, placa NBW2019, ano/modelo 2010/2011, cor branca, chassi 98GR69F0BG130671, RENAVALM 00252093577, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: IZANNA MARCHESINI FONSECA NORBERTO.
ID do Lote: 121087
Valor da Arrematação: R\$ 7200,00.

LOTE 006 - P83900 - Descrição do Lote: Ford Cargo 1319, placa NDOS028, ano/modelo 2012/2013, cor branca, chassi 98FXE18XDB510116, RENAVALM 00496030086, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: ALVARO SAMUEL GRAÇANO.
ID do Lote: 121089
Valor da Arrematação: R\$ 58800,00.

LOTE 007 - P83901 - Descrição do Lote: Caminhão Mec. Operacional Ford Cargo 1719, placa NDP5257, ano/modelo 2013/2013, cor prata, chassi 98FYEAGB7DB551969, RENAVALM 596945388, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: ALVARO SAMUEL GRAÇANO.
ID do Lote: 121090
Valor da Arrematação: R\$ 27200,00.

LOTE 008 - P83902 - Descrição do Lote: Caminhão VOLKSWAGEN / 23.210 MOTOR CUMMINS, PLACA JWX8297, cor branca, ano/modelo 2003/2003, chassi 99W1K82T73R316294, renavam 00808408160. No estado e condições que se encontra.
Arrematante: GUSTAVO HENRIQUE DE ALCANTARA.
ID do Lote: 121091
Valor da Arrematação: R\$ 37900,00.

LOTE 009 - P83903 - Descrição do Lote: Toyota Hilux CD 4X4 SR, placa NBK5352, ano/modelo 2011/2012, cor prata, chassi 8AJFZ22G9C5019111, RENAVALM 00455401187, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: GUSTAVO HENRIQUE DE ALCANTARA.
ID do Lote: 121093
Valor da Arrematação: R\$ 32200,00.

LOTE 010 - P83904 - Descrição do Lote: Fiat Uno Mille Fire Flex, placa NDF1542, ano/modelo 2007/2007, cor prata, chassi 98D15822774953917, RENAVALM 00917245024, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: CARLOS ANTONIO DE MELO FERREIRA.
ID do Lote: 121094
Valor da Arrematação: R\$ 1600,00.

LOTE 011 - P83905 - Descrição do Lote: Ônibus VW Induscar Foz U, placa NBB7896, ano/modelo 2010/2010, cor amarela, chassi 9532882W4AR040978, RENAVALM 00272757217, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: JUNIOR MACHADO ME.
ID do Lote: 121095
Valor da Arrematação: R\$ 40100,00.

LOTE 012 - P83906 - Descrição do Lote: Ônibus VW Volkswagen Induscar Foz, placa NBB7856, ano/modelo 2010/2010, cor amarela, chassi 9532882W7AR040800, RENAVALM 00272756610, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.
Arrematante: MARIELE JULIANA MACHADO.
ID do Lote: 121097
Valor da Arrematação: R\$ 27000,00.

LOTE 013 - P83907 - Descrição do Lote: Iveco Cityclass 70C17, placa NCR3857, ano/modelo 2012/2013, cor amarela, chassi 93ZL68C01D8446879, RENAVALM 00585051348, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: JUNIOR MACHADO ME.
ID do Lote: 121098
Valor da Arrematação: R\$ 11400,00.

LOTE 014 - P83908 - Descrição do Lote: Ônibus Volvo B10M 4X2, placa LBB6264, ano/modelo 1996/1996, cor branca, chassi 98V1MKC10TE314514, RENAVALM 653589891, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA FILHO.
ID do Lote: 121099
Valor da Arrematação: R\$ 10400,00.

LOTE 015 - P83909 - Descrição do Lote: Retroescavadeira Randon, modelo RD 406. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: MARCELO VIEIRA SIMAO.
ID do Lote: 121100
Valor da Arrematação: R\$ 67000,00.

LOTE 016 - P83910 - Descrição do Lote: Motoniveladora Caterpillar. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: FORPASSO LOCACOES E TRANSPORTES LTDA.
ID do Lote: 121101
Valor da Arrematação: R\$ 171000,00.

LOTE 017 - P83911 - Descrição do Lote: Caminhão Basculante VW 24.250, placa JFW2087, ano/modelo 2000/2001, cor branca, chassi 98WY2VZT51R1Y12758, RENAVALM 744675120, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: THIAGO CALIXTO GONTIJO FERNANDES
ID do Lote: 121102
Valor da Arrematação: R\$ 93000,00.

LOTE 018 - P83912 - Descrição do Lote: VW Volkswagen 13.180, placa NCL6557, ano/modelo 2002/2002, cor branca, chassi 98WBET542R208565, RENAVALM 00791984877, combustível diesel. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: THIAGO CALIXTO GONTIJO FERNANDES.
ID do Lote: 121104
Valor da Arrematação: R\$ 42800,00.

LOTE 019 - P83913 - Descrição do Lote: Fiat Uno Vivace 1.0, placa NDF9576, ano/modelo 2014/2014, cor branca, chassi 98D195152E0606113, RENAVALM 01023399110, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA.
ID do Lote: 121105
Valor da Arrematação: R\$ 11800,00.

LOTE 020 - P83914 - Descrição do Lote: Fiat Uno Mille Economy, placa NDP4738, ano/modelo 2009/2010, cor branca, chassi 98D15822AA6391270, RENAVALM 00184686229, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: CARLOS ANTONIO DE MELO FERREIRA.
ID do Lote: 121106
Valor da Arrematação: R\$ 2500,00.

LOTE 021 - P83915 - Descrição do Lote: Ford Escosport XLT1.6 Flex, placa NDB6444, ano/modelo 2007/2007, cor preta, chassi 98FZE16P978862413, renavam 00925879550, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: LUIZ BORGES DOS SANTOS
ID do Lote: 121108
Valor da Arrematação: R\$ 4600,00.

LOTE 022 - P83916 - Descrição do Lote: Pá Carregadeira Case, modelo W20E. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: BIANCA CRESCIMANI DA SILVA
ID do Lote: 121109
Valor da Arrematação: R\$ 15500,00.

LOTE 023 - P83917 - Descrição do Lote: VW Saveiro Ambulância 1.6, placa NDV4856, ano/modelo 2009/2009, cor branca, chassi 98WKB05WX9P132371, RENAVALM 00147497973, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: RICARDO CAETANO OLIMPIO.
ID do Lote: 121110
Valor da Arrematação: R\$ 3900,00.

LOTE 024 - P83918 - Descrição do Lote: Chevrolet Prisma 1.4 LT, placa NDJ2793, ano/modelo 2011/2012, cor branca, chassi 98GR69X0CG128902, renavam 00308243820, combustível alc/gasolina. No estado e condição em que se encontra.

Arrematante: ADELTON ALVES DE FREITAS.
ID do Lote: 121111
Valor da Arrematação: R\$ 7600,00.

LOTE 025 - P83919 - Descrição do Lote: Motocicleta sucateada. Motocicleta Honda XLR 125 ES, placa NCL 0054, cor azul, ano/modelo 2002/2002, chassi 9C2JD1720R013937, renavam 00789058723. No estado e condições que se encontra.

Arrematante: LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA FILHO.
ID do Lote: 121114
Valor da Arrematação: R\$ 70,00.

Lotes Vendidos:	25 de um total de 25
Total de Vendas	R\$ 726.420,00

O presente leilão seguiu as normas e exigências estipuladas pelo edital que lhe originou, quanto aos horários, local, condições e lances.

Informa-se por fim que o valor arrecadado com a realização do presente leilão **R\$ 726.420,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**.

Assim, nada mais havendo a ser relatado, por ser verdade.

Mirante da Serra, 29 do mês de julho de 2024.

LEILOEIRO OFICIAL
Fernando Caetano Moreira Filho - JUCER 046

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90027/SUPECOL/PMJP/RO/2024**

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por sua agente de Contratação/Pregoeira, Decreto de nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº **1-8502/2024 – SEMED**, cujo o objeto: **Aquisição de Portão com Instalação para atender o C.M.E.I. Prof.ª Vera Lucia De Oliveira, através da Secretaria Municipal de Educação**, Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor total estimado: R\$ 7.663,78 (Sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Data de Abertura: 15/08/2024, Horário: 08hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital. Ji-Paraná, 08 de agosto de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de Contratação
Decreto 3660/2024

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 106/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: GORETE COSTA CAVALCANTE

Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professora pedagoga
Remuneração mensal: R\$ 4.642,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
Prazo início: 05/08/2024
Prazo de término: 20/12/2024

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
GORETE COSTA CAVALCANTE – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interviente



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 381/2024
Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 84.625.557/0001-08, situada à AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 3172, Cep: 76.958-000, Bairro: CENTRO, NOVA BRASÍLIA D'ESTE-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a), ELOI JOSÉ COMACHIO, Brasileira, portadora de CPF nº 283.699.209-34, RG nº 1018788 SSP/PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	1.405,00	UNID	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO Embalado em Pacotes de 02kg.	BARRALCOOL	R\$ 6,90	R\$ 9.694,50
9	295,00	KG	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	CAMPILAR MESTRE CUCA	R\$ 10,98	R\$ 3.239,10
12	1.760,00	UNID	ARROZ DE 5 KG TIPO 1		R\$ 29,50	R\$ 51.920,00
			BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE TURBERCULO NO ESTADO IN NATURA ,GUNIUNAS,SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO ,COLORAÇÃO UNIFORME,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	CEASA	R\$ 7,46	R\$ 12.756,60
22	1.710,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	AVENORTE	R\$ 13,81	R\$ 18.367,30
			Cheiro Verde, selecionado de 1ª qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes	REGIÃO	R\$ 4,29	R\$ 3.153,15
71	735,00	MÇ	CREME DE LEITE, LEVE UHT HOMOGENIZADO Tipo 1, 17% DE GORDURA	ITALAC	R\$ 3,13	R\$ 3.834,25
80	1.225,00	UND	INHAME CHINÊS 1ª QUALIDADE	CEASA	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
104	1.000,00	KG	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE DE 500 GR	LIANE	R\$ 3,12	R\$ 3.822,00
113	1.225,00	PCT	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte			
114	375,00	KG	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	REGIÃO	R\$ 4,20	R\$ 3.906,00
118	930,00	KG	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA, PCT 500 GR	BERNARDO	R\$ 3,84	R\$ 1.804,80
120	470,00	PCT	UNID OLEO DE SOJA (900 ML)	CONCORDIA	R\$ 6,89	R\$ 11.713,00
123	1.700,00	UNID	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	CEASA	R\$ 15,34	R\$ 5.829,20
132	380,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE FATIADO	TAYNARA	R\$ 47,99	R\$ 17.276,40
142	360,00	KG	QUIABO REGIÃO	REGIÃO	R\$ 6,00	R\$ 4.680,00
143	780,00	KG	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS ,FRESCO,FIRME	CEASA	R\$ 6,00	R\$ 8.220,00
146	1.370,00	KG	REQUEIJO CREMOSO tipo copo sem amido de milho, 200GR	CREMILY	R\$ 9,38	R\$ 4.127,20
147	440,00	UND	SAL REFINADO ACIONCIDOVADO EM EMBALAGEM DE 01 KG CADA	UNIAO	R\$ 2,51	R\$ 692,76
154	276,00	UNID	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	CEASA	R\$ 8,99	R\$ 12.226,40
161	1.360,00	KG	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	CEASA	R\$ 19,74	R\$ 3.158,40
162	160,00	KG	UVAS, FRUTA, 1ª QUALIDADE, REGIONAL	CEASA	R\$ 19,02	R\$ 11.221,80
164	590,00	KG				

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
- Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretária, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender oacotido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cp@castanheiras.ro.gov.br ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tomar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
- Após a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferrá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
 - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
 - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
- Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 - O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
 - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
 - O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
 - Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
 - A habilitação dos fornecedores que compoão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
- DAS INFORMAÇÕES GERAIS
 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
- DO FORO
 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
 - E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
84.625.557/0001-08
ELOI JOSÉ COMACHIO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024**

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 381/2024
Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela progoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 39.921.715/0001-12, situada à Rua Avenida Hassib Cury nº 1680, Cep: 76.937-000, Bairro: CENTRO, Costa Marques-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a), **Adriane Tolentino Prudencio, Brasileira, portadora de CPF nº 009.649.472-77, RG nº 1592804 SESEDEC/RO.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
7	1.280,00	MC	ALFACE (MAÇO C/ 03 PES), SELECIONADO 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES	REGIAO	R\$ 5,27	R\$ 6.745,60
8	737,00	KG	ALHO, NACIONAL BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM GRÃOS GRAUDOS, NOVO, DESIDRADO	NACIONAL	R\$ 29,80	R\$ 21.962,60
26	980,00	KG	BETERRABA de produção nacional, 1ª qualidade	NACIONAL	R\$ 6,01	R\$ 5.889,80
33	380,00	KG	BOLO ALIMENTO, CONFITEADO, RECHEIO, DOCE DE LEITE	SABOR REAL	R\$ 45,50	R\$ 17.290,00
34	375,00	KG	BOLO ALIMENTO, FUBÁ, SIMPLES, SEM CONFITOS E RECHEIOS	SABOR REAL	R\$ 23,96	R\$ 8.985,00
35	280,00	KG	BOLO, ALIMENTO, SIMPLES	SABOR REAL	R\$ 23,96	R\$ 6.708,80
40	465,00	TAB	CALDO DE CARNE, TABLETE , cx com 126 g - 12 tablets	KINOR	R\$ 5,77	R\$ 2.683,05
41	465,00	TAB	CALDO DE GALINHA, TABLETE , cx com 126 g - 12 tablets	KINOR	R\$ 5,77	R\$ 2.683,05
43	760,00	KG	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	REGIAO	R\$ 7,72	R\$ 5.867,20
51	3.050,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADO	GUIBOM	R\$ 9,88	R\$ 30.134,00
56	1.250,00	KG	CENOURA, in natura 1ª qualidade, grandes, selecionadas frescas	NACIONAL	R\$ 6,34	R\$ 7.925,00
69	325,00	KG	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1KG	RIOMAR	R\$ 27,23	R\$ 8.849,75
75	700,00	KG	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A	NACIONAL	R\$ 4,88	R\$ 3.416,00
117	600,00	UND	MARGARINA OU CREME VEGETAL, com o mínimo de 60% de lipídios. pote 500GR.	DELICATA	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
124	1.060,00	DUZIA	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, EXTRA, CLASSE A ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	RABELO	R\$ 10,70	R\$ 11.342,00
127	230,00	UNID	PÃO DE MEL: ELABORADO À BASE DE MEL, FARINHA DE TRIGO, CHOCOLATE, MANTEIGA, ESPECIARIAS E OVOS. TODO REVESTIDO COM CHOCOLATE BLEND AO LEITE E MEIO AMARGO, COM RECHEIO DE CASTANHA DO PÁRA E COCO NÃO PO	PAM	R\$ 11,00	R\$ 2.530,00
136	705,00	KG	POLPA DE FRUTA , CONGELADA, NATURAL, SABOR ABACAXI 1KG	GUAPORE	R\$ 19,00	R\$ 13.395,00
144	3.450,00	UNID	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	AMAZONIA	R\$ 12,29	R\$ 42.400,50
156	480,00	UNID	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 GR	88	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
- Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocupat deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

- Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quando ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocerto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021-V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso da vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cp@castanheiras.ro.gov.br ao transmissor e e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
- Para aceitar a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
- Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
- Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
 - O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
 - Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou no site Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL**

**BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA
39.921.715/0001-12
ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO - GAB

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 381/2024
Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de Referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanel.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, situada à Rua VENCESLAU BRÁS nº 146, Cep: 76.913-645, Bairro: SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a), KENNIA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, Brasileira, portadora de CPF nº 018.479.162-60, RG nº 1157388 SESEDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
27	2.080,00	UNID	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GRS	LIANE	R\$ 5,14	R\$ 10.691,20
28	2.295,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, 400GR	LIANE	R\$ 5,59	R\$ 12.829,05
29	895,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, CHOCOLATE 400GR.	LIANE	R\$ 5,64	R\$ 5.047,80
31	410,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, LEITE 400 GR.	LIANE	R\$ 5,64	R\$ 2.312,40
32	2.410,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 400GR.	LIANE	R\$ 5,34	R\$ 12.869,40
83	260,00	UND	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM PRIMARIA COPO VIDRO190GR	OLÉ	R\$ 3,14	R\$ 816,40
103	570,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	MILI	R\$ 1,43	R\$ 815,10
106	1.215,00	UND	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, LATAS DE 395 GR.	RÁDIO	R\$ 5,00	R\$ 6.075,00
112	1.225,00	PCT	MACARRAO ESPAGUETE PACOTE DE 500 GR	LIANE	R\$ 2,97	R\$ 3.638,25

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata dele decorrente.
- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
- Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fomento ou contratação em igualdade de condições.
 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
 - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o ocorrido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- #### 4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - I - for liberado;
 - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigatória prevista na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
 - A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
 - A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
 - A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpccastanheiras@outlook.com ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
 - Após a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
 - Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
 - Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
 - Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
 - Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- #### 6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
- Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
- Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
 - O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
 - Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cpccastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

KENNIA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO - GAB
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº _____
Proc. 381/2024

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024/ARP
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024**

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 381/2024
Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licita.net.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.376.250/0001-70, situada à Rua AVENIDA NORTE SUL, nº 4760, Cep: 76940-000, Bairro: CENTRO, ROLIM DE MOURA-RO, neste ato legalmente representada pelo(a) Srª(a) ANDRÉ CARBONERA DA SILVA, Brasileira, portadora de CPF nº 954.066.972-34, RG nº 980049 SESEDC/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	1.990,00	UNID	ACHOCLATADO EM PÓ COM 400GR	CACAU FOODS	R\$ 5,84	R\$ 11.621,60

6	340,00	FARDO	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	LINDAGUA	R\$ 3,58	R\$ 1.217,20
10	135,00	UND	AMIDO DE MILHO PCT C/ 500g	BERNARDO	R\$ 5,96	R\$ 804,60
13	230,00	UND	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS DA SEMENTE SÁDIA DE AVEIA. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, T	JANDIRA	R\$ 6,48	R\$ 1.490,40
14	495,00	VD	AZEITONA COM CARROÇO 500GR	CAMPO BELO	R\$ 19,84	R\$ 9.820,80
16	130,00	PCT	BALA DE CARMELADA (MEOIA A MEOI) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G	EMBARÉ	R\$ 15,99	R\$ 2.078,70
17	235,00	PCT	BALA DURA DE FRUTAS 500G	CONFIRMA	R\$ 9,94	R\$ 2.335,90
18	185,00	PCT	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	CONFIRMA	R\$ 9,94	R\$ 1.838,90
23	165,00	PCT	BATATA PALHA PACOTE 500GR, FINA SEQUINHA E CROCANTE	SELEÇÃO	R\$ 17,99	R\$ 2.968,35
30	2.330,00	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Coco 400GR.	BELMA	R\$ 6,19	R\$ 14.422,70
37	1.110,00	UNID	BOMBOM CAIXA DE 240 A 250 GRAMAS	GAROTO	R\$ 14,19	R\$ 15.750,90
38	1.340,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, Pcts 500g, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO.	BRASILEIRO	R\$ 17,39	R\$ 23.302,60
39	1.080,00	UNID	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	HERSHEYS	R\$ 9,94	R\$ 7.549,20
57	55,00	CX	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	TRISANTI	R\$ 5,96	R\$ 327,80
58	65,00	CX	CHÁ; DE ERVA CIDREIRA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL	TRISANTI	R\$ 5,96	R\$ 387,40
59	65,00	CX	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO	TRISANTI	R\$ 6,00	R\$ 390,00
61	60,00	CX	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	TRISANTI	R\$ 6,00	R\$ 360,00
63	1.155,00	CX	CHÁ MATE COM 250GR	TRISANTI	R\$ 9,43	R\$ 10.891,65
64	50,00	CX	CHÁ; MISTO DE FLORES E FRUTAS; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO, FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE; CASCA DE LARANJA, CASCA DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO	TRISANTI	R\$ 5,87	R\$ 293,50
65	45,00	CX	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO	TRISANTI	R\$ 5,99	R\$ 269,55
66	85,00	CX	CHÁ; MISTO DE MACA COM CANELA; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, CASCA DE CANELA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA	TRISANTI	R\$ 5,99	R\$ 509,15

67	55,00	CX	CHÁ; MISTO SAVOR GENGIBRE; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, CASCA DE CANELA; CASCA DE LARANJA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA	TRISANTI	R\$ 5,99	R\$ 329,45
68	80,00	CX	CHÁ; VERDE; Composto de Folhas e Talos da camélia Sinensis; isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e outros materiais estranhos	TRISANTI	R\$ 5,94	R\$ 475,20
70	25,00	CX	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	DADINHO	R\$ 43,30	R\$ 10.825,00
72	250,00	PCT	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	TRISANTI	R\$ 6,07	R\$ 1.578,20
73	260,00	PCT	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 300 GRAMA UNID	CASEIRO	R\$ 21,79	R\$ 23.097,40
74	1.060,00	UND	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	SERGIPE	R\$ 6,20	R\$ 1.519,00
76	245,00	KG	COLORIFICO NATURAL (COLORAU), DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	JANDIRA	R\$ 3,96	R\$ 1.168,20
77	295,00	KG	CONDIMENTO ,OREGANO , A GRANEL	JANDIRA	R\$ 5,82	R\$ 1.513,20
78	260,00	KG	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	FUGINI	R\$ 8,00	R\$ 7.040,00
81	880,00	UNID	ERVILHA TIPO SACHÉ em conserva sem adição de apurares e sal 170gr.	FUGINI	R\$ 3,73	R\$ 2.088,80
82	560,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA SECA, TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	LOPES	R\$ 7,19	R\$ 3.767,56
85	524,00	KG	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, Enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, PCT embalagem Primaria em Plástico.	NONITA	R\$ 4,98	R\$ 4.183,20
86	840,00	PCT	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	BERNARDO	R\$ 8,70	R\$ 2.349,00
88	270,00	UND	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	BERNARDO	R\$ 8,50	R\$ 3.655,00
89	430,00	PCT	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTES 1 Kg.	BERNARDO	R\$ 6,79	R\$ 10.864,00
90	1.600,00	PCT	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, Uso PARA Bolo, 1ª QUALIDADE.	TRISANTI	R\$ 3,84	R\$ 1.159,68
92	302,00	UND	FLOCOS DE MILHO (PARA CUSCUIZ) EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO	LOSAM	R\$ 2,84	R\$ 766,80
93	270,00	PCT	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	LOSAM	R\$ 2,34	R\$ 783,90
94	335,00	PCT	GELATINA EM PÓ, Sabor ABACAXI, Caixa c/ 20 à 35 Gr	TRISANTI	R\$ 2,24	R\$ 1.736,00
95	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor LIMÃO, Caixa c/ 20 à 35 Gr	TRISANTI	R\$ 2,19	R\$ 1.697,25
96	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor UVA, Caixa c/ 20 à 35 Gr	TRISANTI	R\$ 2,21	R\$ 1.712,75
97	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor Morango, Caixa c/ 20 à 35 Gr	TRISANTI	R\$ 2,10	R\$ 1.627,50
98	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor TUTTI FRUITI, Caixa c/ 20 à 35 Gr	TRISANTI	R\$ 2,25	R\$ 1.743,75
99	775,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor UVA, Caixa c/ 20 à 35 Gr	TRISANTI	R\$ 2,10	R\$ 1.627,50
100	775,00	UND	GELATINA SABORES VARIADOS, Caixa c/ 20 à 35 Gr	TRISANTI	R\$ 1,64	R\$ 1.435,00
101	875,00	UND	LEITE INTEGRAL UHT, LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	COPRA	R\$ 9,59	R\$ 2.761,92
102	288,00	UNID	LEITE INTEGRAL UHT, LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	ITALAC	R\$ 6,15	R\$ 43.050,00
107	288,00	UNID	LEITE INTEGRAL UHT, LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	ITALAC	R\$ 7,45	R\$ 2.533,00
109	7.000,00	LTS	LEITE UHT, SEMIDESNASTADO, ZERO, SEM LACTOSE, 1000ML	ITALAC	R\$ 7,45	R\$ 2.533,00
110	340,00	UNID	MANEIRÃO - desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	JANDIRA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
116	100,00	PCT	Milho PIPOCA, 1ª Qualidade, INATURA 500GR.	BERNARDO	R\$ 3,67	R\$ 1.761,60
121	480,00	PCT	MILHO VERDE, LATA 170 GR	OLÉ	R\$ 4,22	R\$ 5.633,70
122	1.335,00	UNID	PANETONE CHOCOTONE MAXI TRUFAS, 500 GRS	TOMMY	R\$ 15,99	R\$ 17.748,90
125	1.110,00	UNID	PIRULITO em formato de coração, coloração vermelha e sabor morango. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 50 unidades.	FLORESTAL	R\$ 14,80	R\$ 4.070,00
135	275,00	PCT	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	NBONN	R\$ 33,59	R\$ 3.997,21
157	119,00	CX	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	NBONN	R\$ 36,69	R\$ 3.265,41
158	89,00	CX	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	JANDIRA	R\$ 5,20	R\$ 2.678,00
159	515,00	PCT	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	JANDIRA	R\$ 3,79	R\$ 303,20
163	80,00	PCT	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, EMBALAGENS DE 750 ML	VIRROSAS	R\$ 2,95	R\$ 516,25

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
- Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram o justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - I - for liberado;
 - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída e parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cp@castanheiras.ro.gov.br ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
- Após a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e profereirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis...

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO - GAB
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024/ARP
PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 381/2024
Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanel.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela prefeira Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvei REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: F GABIATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.759.106/0001-50, situada à AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHER, Nº 2259, Cep: 76.948-000, Bairro: CENTRO/JARDINÓPOLIS, CASTANHEIRAS-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a), FRANCIELE GABIATTI, Brasileira, portadora de CPF nº 846.632.352-04, RG nº 625750 SESEDCIRO.

Table with columns: ITEM, QUANT., UNID., DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Contains detailed item specifications and pricing.

Table with columns: Item number, Quantity, Unit, Description, Brand, Value, Total Value. Lists various food items like cheese, flour, and oils.

- 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

- 2. DA ADESO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

- 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
07.376.250/0001-70
ANDRÉ CARBONERA DA SILVA

- 3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretária municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
- 5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- 5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- 5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpcastanheiras@outlook.com ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tomar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
- 5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- 5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
- 5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
- 5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- 5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- 6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

- 6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
 - IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
 - V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
- 6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
- 7.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- 7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
- 9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
 - 9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
 - 9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
 - 9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cpcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

- 12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
- 12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

F GABIATTI LTDA
41.759.106/0001-50
FRANCIELE GABIATTI

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União
Ouro Preto do Oeste-RO
Registradora Titular: Poliana França Fogaça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

POLIANA FRANÇA FOGAÇA, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, INTIMA, com fulcro no art. 26 da Lei 9.514/97, J C DA SILVA (J C ALUMÍNIO), CNPJ nº 22.942.140/0001-11, cujo representante legal é Josiel Cardozo da Silva, CPF 916.459.999-04, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis deste Município e Comarca, situado na Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste, para efetuar o pagamento da importância de **RS 361.238,80** (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos), sujeito ainda à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA - SICOOB UNIRONDÔNIA**, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 278989, emitida em 27/01/2023, garantida por Alienação Fiduciária, referente aos **imóveis urbanos: 01 - Lote 38 da Quadra 61 do Setor 11**, localizado no lado ímpar da Rua Getúlio Vargas, fazendo esquina com a Rua Narciso Malaquias da Silva, matrícula 24.353, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício; **02 - Lote 50 da Quadra 61 do Setor 11**, localizado no lado ímpar da Rua Getúlio Vargas, a 5,88m, da esquina com a Rotatória 2, matrícula 19.538, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício; **03 - Lote 121 da Quadra 14 do Setor 11**, localizado no lado par da Rua Ailton Cavati, a 43,50m da esquina com a Rua Sebastião Ferreira de Souza, todos no Residencial Park Amazônia, nesta cidade.

Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificada que se a mora não for purgada no prazo legal, a **propriedade** será **consolidada** no patrimônio da credora fiduciária - **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA - SICOOB UNIRONDÔNIA**, e os **imóveis serão levados a leilão**, nos termos dos nos termos dos artigos 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97.

Ouro Preto do Oeste - RO, 09 de agosto de 2024.


Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União
Ouro Preto do Oeste-RO
Registradora Titular: Poliana França Fogaça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

POLIANA FRANÇA FOGAÇA, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, INTIMA, com fulcro no art. 26 da Lei 9.514/97, **JOSIEL CARDOZO DA SILVA**, CPF/MF 916.459.999-04, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis deste Município e Comarca, situado na Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste, para efetuar o pagamento da importância de **RS 361.238,80** (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sujeito ainda à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA - SICOOB UNIRONDÔNIA**, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 278989, emitida em 27/01/2023, garantida por Alienação Fiduciária, referente aos **imóveis urbanos: 01 - Lote 38 da Quadra 61 do Setor 11**, localizado no lado ímpar da Rua Getúlio Vargas, fazendo esquina com a Rua Narciso Malaquias da Silva, matrícula 24.353, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício; **02 - Lote 50 da Quadra 61 do Setor 11**, localizado no lado ímpar da Rua Getúlio Vargas, a 5,88m, da esquina com a Rotatória 2, matrícula 19.538, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício; **03 - Lote 121 da Quadra 14 do Setor 11**, localizado no lado par da Rua Ailton Cavati, a 43,50m da esquina com a Rua Sebastião Ferreira de Souza, todos no Residencial Park Amazônia, nesta cidade.

Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificada que se a mora não for purgada no prazo legal, a **propriedade** será **consolidada** no patrimônio da credora fiduciária - **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA - SICOOB UNIRONDÔNIA**, e os **imóveis serão levados a leilão**, nos termos dos nos termos dos artigos 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97.

Ouro Preto do Oeste - RO, 09 de agosto de 2024.


Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024/AR/P
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 381/2024
Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Data da Abertura: 10 de Junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 29 de julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolverem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETECTORA DO REGISTRO DE PREÇO: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, situada à AVENIDA JO SATO, nº 201, CEP: 76.982-131, Bairro: PARQUE INDUSTRIAL, VILHENA-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a), GILSON MONTEIRO DA SILVA, Brasileiro, portadora de CPF nº 272.257.712-72, RG nº 375299 SESP-RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
42	795,00	UND	CANELA SEM PO PCT C 30GR EXTRATO DE TOMATE TIPO SACHÊ, SEM GORDURA SATURADA, SEM GORDURA TRANS, CAIXA COM 190GR.	NATUREZA	R\$ 3,50	R\$ 2.782,50
84	1.880,00	UND	FERMENTO BIOLÓGICO SECCO 125G (SACCHAROMYCES CEREVISIAE MEYEN) E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, SOJA E TRITI.	ROYAL	R\$ 1,80	R\$ 3.384,00
91	155,00	UND			R\$ 7,95	R\$ 1.232,25

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- Cabrerá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
- Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- Cabrerá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo obrigatória a preferência do registro de preços de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 e 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o aciondo no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ocorrer: I - for liberado; II - descumprir o prazo da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplicastanheiras@outlook.com ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
- Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens a preço inferior ao registrado, em ordem de classificação.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO

- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
 - o prestador signatário da ata de registro de preços;
 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
 - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
 - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a realização de nova licitação.
- Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
- Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 - O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
 - Na atualização da respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
 - O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
 - Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, serão as constantes em seus respectivos editais de licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
- DAS INFORMAÇÕES GERAIS
 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mail: cplicastanheiras@outlook.com ou no endereço Av. Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
 - DO FORO
 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
 - E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
63.615.058/0001-60
GILSON MONTEIRO DA SILVA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União
Ouro Preto do Oeste-RO
Registradora Titular: Poliana França Fogaça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

POLIANA FRANÇA FOGAÇA, Registradora Titular do Serviço de

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, INTIMA, com fulcro no art. 26 da Lei 9.514/97, MARIA CAROLINA DA COSTA SILVA, CPF/MF 040.419.519-92, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis deste Município e Comarca, situado na Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 361.238,80 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sujeito ainda à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA - SICOOB UNIRONDÔNIA, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 278989, emitida em 27/01/2023, garantida por Alienação Fiduciária, referente aos imóveis urbanos: 01 - Lote 38 da Quadra 61 do Setor 11, localizado no lado ímpar da Rua Getúlio Vargas, fazendo esquina com a Rua Narciso Malaquias da Silva, matrícula 24.353, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício; 02 - Lote 50 da Quadra 61 do Setor 11, localizado no lado ímpar da Rua Getúlio Vargas, a 5,88m, da esquina com a Rotatória 2, matrícula 19.538, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício; 03 - Lote 121 da Quadra 14 do Setor 11, localizado no lado par da Rua Ailton Cavati, a 43,50m da esquina com a Rua Sebastião Ferreira de Souza, todos no Residencial Park Amazonas, nesta cidade.

Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificada que se a mora não for purgada

no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDÔNIA LTDA - SICOOB UNIRONDÔNIA, e os imóveis serão levados a leilão, nos termos dos nos termos dos artigos 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97.

Ouro Preto do Oeste - RO, 07 de agosto de 2024.

Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO 1031/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empresa Global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2022, com recursos do Convênio CV233/2022-PGE-RO, no valor de R\$ 801.177,22 (oitocentos e um mil cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO.

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão da Concorrência: dia- 12/09/2024 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.bll.com.br, do email cplicastanheiras@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 08 de Agosto de 2024

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024